

BEM VIVER E JUSTIÇA AMBIENTAL: UMA PERSPECTIVA HEMISFÉRICA

Benjamin Kantner¹

Resumo: Bem Viver surge de uma longa linhagem de pensamento crítico e indígena que liga as origens andinas à aplicação atual na Amazônia e em outras regiões do Brasil. Enquanto a filosofia do Bem Viver continua suas viagens, como os acadêmicos, ativistas e comunidades podem apoiar a criação de um espaço de coalizão, respeitando o compromisso do Bem Viver com o local e o relacional? Sem se constituir uma forma de multiculturalismo ou cosmopolitismo, o Bem Viver apresenta oportunidades para diversas reciprocidades com outros movimentos sociais enquanto permanece referenciado em suas raízes indígenas. Este artigo explora como um exercício de pensar hemisférico as possibilidades de colaboração entre Bem Viver e Justiça Ambiental baseado nos Estados Unidos. Por meio da justaposição criativa inspirada em *Theorizing Race in the Americas* (2017) de Juliet Hooker, o potencial relacional hemisférico do Bem Viver torna-se um espaço compartilhado para resistir ao capitalismo racial e às hierarquias de conhecimento.

Palavras-chave: Bem Viver; justiça ambiental; pensamento hemisférico.

BEM VIVER AND ENVIRONMENTAL JUSTICE: A HEMISPHERIC PERSPECTIVE

Abstract: Bem Viver emerges from a long lineage of Indigenous and critical thought linking Andean origins to current application across the Amazon Basin and elsewhere in Brazil. As the philosophy of Bem Viver continues its travels, how might scholars, activists, and communities support the creation of coalitional space while respecting Bem Viver's commitment to the local and relational? Neither a form of multiculturalism or cosmopolitanism, Bem Viver presents opportunities for diverse reciprocities with other social movements while staying situated in its Indigenous roots. This paper explores how the exercise of thinking hemispherically speculates possibilities for collaboration between Bem Viver and United States-based Environmental Justice. Through the creative juxtaposition inspired by Juliet Hooker's *Theorizing Race in the Americas* (2017), Bem Viver's hemispheric relational potential becomes a shared space for resisting racial capitalism and hegemonic knowledge hierarchies.

Key-words: Bem Viver; environmental Justice; hemispherical thought.

BUEN VIVIR Y JUSTICIA AMBIENTAL: UNA PERSPECTIVA HEMISFÉRICA

Resumen: El Buen Vivir surge de un largo linaje de pensamiento crítico e indígenas que liga los orígenes andinas a la aplicación actual en la amazonia y en otras regiones de Brasil. En cuanto la filosofía del Buen Vivir continúa sus viajes: ¿cómo los académicos, activistas y comunidades pueden apoyar la creación de un espacio de coalición, respetando el compromiso del buen vivir con lo local y lo relacional? Ni una forma de multiculturalismo o cosmopolitismo, el Buen

¹ Departamento de Geografia
Universidade da Califórnia, Los Angeles.

Vivir presenta oportunidades para diversas reciprocidades con otros movimientos sociales en cuanto permanece referenciado en sus raíces indígenas. Este artículo explora como un ejercicio de pensar hemisférico abre las posibilidades de colaboración entre el Buen Vivir y la Justicia Ambiental basado en los Estados Unidos. Por medio de la yuxtaposición creativa inspirada en *Theorizing Race in the Americas* (2017) de Juliet Hooker, el potencial relacional hemisférico del Buen Vivir se torna un espacio compartido para resistir al capitalismo racial y las jerarquías de conocimiento.

Palabras-Clave: Buen Vivir. Justicia Ambiental. Pensamiento hemisférico.

INTRODUÇÃO

Acientista política nicaraguense Juliet Hooker (2017) apresenta o pensamento hemisférico como um exercício de justaposição entre teorias políticas originárias dos Estados Unidos/Canadá e teorias da América Latina/Caribe. Hooker baseia-se nas histórias compartilhadas do Hemisfério Ocidental, de colonização, raça e independência da Europa, para encorajar intelectuais e ativistas a resistir ao desejo de buscar na Europa modelos políticos e teóricos. Em vez disso, as Américas, Turtle Island e Abya Yala oferecem amplas oportunidades para entender trajetórias históricas articuladas sob o projeto comum de relações raciais formadas pela tríade de identidades Branco, Afrodescendente e Indígena.

Certamente, Hooker não está sozinha em pedir uma perspectiva do Novo Mundo na Academia. A filósofa jamaicana Sylvia Wynter (1995) também afirmou uma “Nova Visão de Mundo” argumentando que os entendimentos modernos de raça surgiram da conquista das Américas. Da mesma forma, Wynter insiste que a era dos Direitos Civis dos anos 1960 e os movimentos sociais relacionados pela equidade racial são uma contribuição hemisférica para um humanismo decolonial.

Enquanto Hooker e Wynter colocam sua teoria racial hemisférica no contexto das paisagens ecológicas da América do Norte e do Sul, nenhum dos dois articula o conjunto resultante tão claramente quanto a geógrafa cultural Katherine McKittrick (2013, p. 3), que emprega a plantação como o local explicativo que liga a economia política global com “subdesenvolvimento persistente” e “pobreza persistente” nas Américas. Se o chamado original de Hooker para pensar hemisfericamente envolve conversas sobre raça entre os Estados Unidos e a América Latina, como perspectivas socioambientais podem se juntar a esse diálogo hemisférico?

Este artigo sugere Bem Viver e Justiça Ambiental como um par hemisférico com potencial para avançar na teorização de raça, conhecimento e lugar situado nas Américas. Ambos os campos surgiram do Hemisfério Ocidental (Bem Viver das nações andinas e Justiça

Ambiental dos Estados Unidos), vinculam as preocupações ambientais com a justiça racial e enfatizam as relações com o lugar. Assim, o Bem Viver e a Justiça Ambiental empregam um enquadramento profundamente ecossocial que diverge das raízes europeias do ambientalismo. Nesse sentido, ambos podem ser considerados como uma “visão do Novo Mundo” do meio ambiente, com profundas implicações para as intervenções ambientais decoloniais em andamento na conservação, extração de recursos e direitos ao território.

DUAS REFERÊNCIAS TEÓRICO-PRÁTICAS EM DIÁLOGO

Começando com breves genealogias do Bem Viver e da Justiça Ambiental, passo a colocar esses dois referenciais teóricos na conversa hemisférica antes de concluir com observações sobre oportunidades e divergências quando Bem Viver e Justiça Ambiental viajam hemisféricamente. Embora reconheça que minha abordagem toma licença criativa com o exercício original do pensamento hemisférico de Hooker envolvendo quatro autores (DOUGLASS, 1952; SARMIENTO, 1866; DU BOIS, 1914; VASCONCELOS, 2011), acredito que essa conversa experimental entre Bem Viver e Justiça Ambiental permanece verdadeira ao espírito do projeto de Hooker por meio da aplicação da metodologia hemisférica que segue.

Em *Theorizing Race in the Americas*, Juliet Hooker chama os estudiosos a “deslocar-se de estruturas puramente nacionais” (2017, p. 2). Como exercício, o pensamento hemisférico ultrapassa os limites e armadilhas da comparação que “assume, ou constrói, uma ilusão de coerência e distinção das unidades comparadas. Ela [comparação] tende a ignorar momentos de troca ou sobreposição, como quando as ideias viajam, ou pensadores de diferentes tradições se engajam com interlocutores compartilhados” (p. 11). Hooker afirma que o pensamento hemisférico se afasta das restrições da comparação como método e, em vez disso, avança a justaposição, definida como colocar “dois objetos díspares lado a lado, e é ao ser visto simultaneamente que a compreensão do espectador de cada objeto é transformada” (p. 13). Consequentemente, a justaposição hemisférica reconhece que as conversas históricas e políticas movimentaram ideias entre os Estados Unidos/Canadá e a América Latina/Caribe, em vez de assumir o pensamento europeu como ponto de referência (p. 17).

James Martell (ROBERTS et al., 2019) sugere o pensamento hemisférico como método para quebrar outro binário, o do local e do universal. Com base no trabalho mencionado de Juliet Hooker, James Martell (idem) concebe o pensamento hemisférico como um borrão das

fronteiras que colocam o local e o universal um contra o outro. O hemisférico é mais espaçoso que o local, mas forçado a considerar o contexto em um grau pouco familiar em reflexões universalistas. Como intervenção criativa e experimental, o pensamento hemisférico opera pelo benefício de suas justaposições, que mesmo operando em premissas fabuladas, criam a possibilidade de mediar “sobre o poder das falsas analogias” (p. 634). Mesmo uma janela momentânea para uma potencialidade alternativa oferece a oportunidade de imaginar outros mundos possíveis, um exercício fundamental no pensamento libertador. Como projeto político, o pensamento hemisférico eleva o pensamento composto sobre a teoria pura por meio da incorporação de vários materiais literários e culturais como fontes (HOOKER, 2017, p. 54-55), defendendo uma solidariedade não baseada em estados-nação nas Américas (p. 64).

JUSTIÇA AMBIENTAL NOS ESTADOS UNIDOS E BEM VIVER NA AMÉRICA LATINA

Em sua introdução ao *Environmental Justice in Latin America* (2008), o editor David Carruthers comenta as origens do movimento de justiça ambiental nos Estados Unidos, sua dependência de dados públicos para fundamentar alegações de desigualdades ambientais e a comparativa “escassez de dados sistemáticos ambientais e de saúde pública na maioria dos países da América Latina e do Caribe” (p. 3). Carruthers também observa que “as barreiras financeiras ao ativismo comunitário são mais assustadoras no Sul global, onde a marginalização econômica é mais severa e há menos recursos sociais disponíveis”, enquanto “as redes ambientais formais na maioria dos países latino-americanos são, na melhor das hipóteses, nascentes, e o apoio filantrópico e governamental é muito mais escasso” (p. 4).

Embora as observações de Carruthers (2008) sejam sem dúvida convincentes, sua metodologia comparativa isola o contexto dos Estados Unidos do contexto da América Latina, afirmando que “somente nas partes da bacia do Caribe e no Brasil encontraríamos um legado comparável de escravidão afro-americana, segregação, e mobilização dos direitos civis” (p. 5) e que, em termos de poluição e contaminação industrial, “os riscos que os latino-americanos urbanos da classe baixa e da classe trabalhadora enfrentam não são consistentemente maiores do que aqueles enfrentados pelos moradores de classe média ou alta” (p. 6).

Não é minha tentativa de refutar as afirmações de Carruthers aqui – seu método é apoiado por uma estrutura comparativa robusta. No entanto, Juliet Hooker incentiva o rastreamento de uma genealogia hemisférica que desafia o silo (2017, p. 195), juntamente com uma compreensão

mais ampla de como as ideias viajam pelas Américas, entre Turtle Island e Abya Yala. A seguir, contextualizo genealogias de Justiça Ambiental e Bem Viver. Ao fazê-lo, eu enfatizo os papéis de raça, conhecimento e lugar.

O Bem Viver desafia a lógica da terra-recurso, reforça a autonomia da comunidade e implica uma territorialização alternativa correspondente. Bem Viver é a tradução portuguesa do espanhol *Buen Vivir*, uma filosofia frequentemente descrita como pertencente ao desenvolvimento (GONZALES; HUSAIN, 2016). Traçar as origens do Bem Viver/*Buen Vivir* revela ainda mais suas raízes indígenas: *Sumaq Kawsay* em quíchua.

Bem Viver como futuro alternativo foi referenciado já nos escritos de 1611 do indígena Aymara Felipe Guamán Poma de Ayala, intitulado “Primer Nueva Crónica y Buen Gobierno”. Guamán Poma, observando a ordem social indígena Inca oprimida pelos conquistadores e ouvindo as queixas dos conquistados, “historicamente resgatou e valorizou os saberes e as práticas da ordem social conquistada e, ao mesmo tempo, os projetou [sociedade indígena] como um horizonte de sentido na busca pela substituição da nova ordem injusta imposta pelo sistema colonial” (LACERDA; FEITOSA, 2015, p. 13).

O geógrafo Karl Zimmerer (2012) examina o significado por trás do conceito quíchua de *Kawsay* para revelar dois atributos fundamentais da filosofia, o núcleo do Bem Viver: (1) recursos tradicionais e (2) relações sociais. Ambos centralizam a paisagem onde acontecem essas ações de “viver bem”. Conclui-se que Bem Viver envolve território e cultura, sendo ambos indissociáveis através do conceito de lugar, definido por Arturo Escobar (2008) como ocorrência de sentido e afeto ligado aos espaços físicos, mas transcendendo as propriedades materiais desses espaços.

Além das dimensões materiais da terra e dos recursos, o estudioso indígena Glen Coulthard explica o lugar como “um campo de relações das coisas entre si. Lugar é uma forma de conhecer, experimentar e se relacionar com o mundo” (2010, p. 79). A teorização através de *Sumaq Kawsay* demonstra a inserção histórica do lugar nas cosmovisões indígenas andinas com o ambientalismo exposto como um recém-chegado à cena.

A IMPORTÂNCIA DO LUGAR

Embora reconheça que minha abordagem toma licença criativa com o exercício original do pensamento hemisférico de Hooker envolvendo quatro autores (DOUGLASS, 1952;

SARMIENTO, 1866; DU BOIS, 1914; VASCONCELOS, 2011), acredito que essa conversa experimental entre Bem Viver e Justiça Ambiental considerava o papel do lugar para conectar os humanos com a natureza, a divisão frequentemente citada que confunde o pensamento canônico ocidental. A apreciação relativamente recente do ambientalismo pelas pessoas no local não é surpreendente, dada a ênfase da conservação em parques nacionais e áreas selvagens desprovidas de humanos (GUHA, 1989; NASH, 1965). É precisamente por essa razão que a Justiça Ambiental traça suas estratégias para o movimento dos Direitos Civis da década de 1960, em vez do ambientalismo dominante dos EUA, fixado nas noções ocidentais de conservação (AGYEMAN et al., 2016).

A Justiça Ambiental chama a atenção para o papel da raça, bem como para os eixos interseccionais de classe, gênero e sexualidade como fatores que influenciam as diferentes exposições das comunidades à poluição, contaminação e degradação ambiental (PULIDO, 2018). Ao fazê-lo, a Justiça Ambiental vê as corporações, o estado e a sociedade como cúmplices na criação de exposição racializada a riscos e danos ambientais. Além disso, o conhecimento experiencial das comunidades torna-se um componente crítico na mobilização da resistência (KURTZ, 2009).

A defesa do lugar reforça o valor dos bairros e locais sagrados, além dos parques nacionais e áreas selvagens (ADGER et al., 2011, p. 5). Esses autores referenciam a incomensurabilidade dos lugares valorizados pelas comunidades, o valor intrínseco dos lugares para o bem-estar da comunidade e o papel dos lugares nos sistemas de conhecimento tradicionais relativos a “hábitos, habilidades e estilos a partir dos quais as pessoas constroem seus meios de subsistência”, bem como a cultura.

A estrutura sociocultural da Justiça Ambiental destaca os legados do colonialismo racialmente indexado ao meio ambiente. Como histórias de escravidão e aspirações por democracias multirraciais compartilham a emergência dos contextos coloniais da América do Norte e do Sul, a Justiça Ambiental é mais do que um compromisso metodológico para mobilizar conhecimentos técnicos sobre a qualidade do ar, da água e do solo. Ao contrário disso, a Justiça Ambiental é um imperativo ético para uma política ambiental antirracista que valorize saberes e lugares subalternos.

Como evidenciado pela ausência dos organizadores da Justiça Ambiental da ECO-92 e rejeição das prioridades neoliberais de desenvolvimento sustentável durante a década de 1990, a Justiça Ambiental resiste a se identificar com o discurso da sustentabilidade (AGYEMAN et al., 2016).

A ECO-92 COMO MARCO CONTESTATÓRIO ÀS AGENDAS NEOLIBERAIS E DESCONSTRUINDO LUGARES COMUNS SOBRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS

A ECO-92 oferece um local atraente para a justaposição do Bem Viver e da Justiça Ambiental, dado o consenso internacional resultante sobre o combate à pobreza e à poluição encontrado na Declaração do Rio e na Agenda 21 (PEZZOLI, 1997). O foco exclusivo da mídia internacional na ECO-92 obscureceu a conferência alternativa que unia movimentos sociais de base: o Fórum Global (DALBY, 1996). Talvez a Justiça Ambiental tivesse encontrado maior potencial de coalizões nessa alternativa espacial à agenda do desenvolvimento sustentável.

No Fórum Global, indígenas, negros, camponeses e pobres urbanos/classes trabalhadoras contestaram as agendas neoliberais de regularização territorial por meio da privatização, “agricultura verde”, sustentabilidade corporativa e *green grabbing* por ONGs internacionais de conservação (DALBY, 1996, p. 601) Décadas mais tarde, na Rio+20, uma divergência semelhante se desenrolou quando a Conferência dos Povos Indígenas avançou as noções do Bem Viver em contraste com o conceito e a prática neoliberal dominante de desenvolvimento baseado na colonização, mercantilização, contaminação e exploração do mundo natural, e as políticas e projetos baseados nesse modelo (FRANK, 2012).

Em sua mútua rejeição dos discursos do desenvolvimento sustentável neoliberal e do ambientalismo ocidental, Justiça Ambiental e Bem Viver reafirmam sua relevância como dupla hemisférica. Essa justaposição crucial também revela complicações para essas ideias viajarem baseadas em imaginários espaciais populares enfatizando diferenças entre os Estados Unidos e a América Latina.

Durante meu trabalho de campo de 2019 no Brasil, um líder de movimento social entre ribeirinhos da região do Lago Sapucaá, oeste do Pará, comentou que imaginava os Estados Unidos como uma grande cidade de costa a costa. A justaposição desse imaginário espacial com um frequentemente repetido do Brasil, o de uma floresta tropical selvagem, revela percepções populares que restringem o uso de estruturas de Justiça Ambiental no Brasil e Bem Viver nos Estados Unidos.

Visto como hiperdesenvolvido e tecnologicamente rico, os Estados Unidos não se assemelha a um habitat adequado para uma filosofia indígena como Bem Viver, que se supõe estar focada em pequenas comunidades agroecológicas. Da mesma forma, voltando aos comentários de Carruthers, o Brasil, ou a Amazônia em particular, enquanto hospedeiro de muitas desigualdades socioambientais, parece não ter a devida diferença socioespacial urbana e monitoramento de dados para facilitar a tradução da Justiça Ambiental para contextos como

o Pará. No entanto, essas generalizações da diferença, por retratos de brasileiros dos Estados Unidos e residentes nos Estados Unidos projetando imagens do Brasil, funcionam como comparações inadequadas. Ao contrário, a filosofia do Bem Viver merece consideração nos Estados Unidos, assim como a Justiça Ambiental já viajou e encontrou aplicação no Brasil (PORTO, 2012; SOUZA, 2008).

Para começar, é importante dissipar concepções internacionais anteriores sobre a Amazônia. Pelo menos 70% da população da Amazônia brasileira é urbana. Das 19 cidades brasileiras que duplicaram sua população na última década, 10 estão na Amazônia. A população da Amazônia cresceu 23% de 2000 a 2010, enquanto o restante do Brasil cresceu 12% (ROMERO, 2012). Na Amazônia urbana, moradores de cidades como Belém enfrentam intensas divergências de infraestrutura e exposição ao risco indexado pela diferença racial (PEIXOTO; SILVA, 2016). Em Belém, não é incomum ver carros de luxo passando por esgotos transbordando ou ver um horizonte de torres de vidro mesmo com os pés em uma estrada de terra. Da mesma forma, o capitalismo racial concentra indústrias poluentes nas margens da cidade, como Barcarena, onde o impacto local da indústria global do alumínio envenena os habitantes quilombolas da cidade (BARBOSA, 2019). Paralelos podem ser encontrados no “Beco do Câncer” dos Estados Unidos, onde as comunidades afro-americanas se tornaram alvos como locais para a indústria química (BULLARD, 2000).

O conceito de ecologias da abolição de Heynen e Ybarra (2021) demonstra a relevância da Justiça Ambiental na Amazônia brasileira. Nas palavras dos autores, as ecologias da abolição trabalham “em direção a uma crítica estrutural das maneiras pelas quais as exposições a danos ambientais e o acesso a bens ambientais são distribuídos desigualmente por raça, classe e império” (ibidem, p. 22). Aplicando o conceito de ecologias da abolição hemisfericamente entre os Estados Unidos e o Brasil, descobrimos que os recintos tóxicos e as barreiras raciais à autodeterminação não acontecem apenas entre impérios, mas dentro de impérios.

Nos Estados Unidos, a desigualdade racial ambiental de fato existe. Os exemplos incluem a atual crise hídrica em Flint, Michigan, a rápida expansão de oleodutos em territórios nativos americanos e os impactos da mineração em locais sagrados indígenas no sudoeste dos EUA. Os Estados Unidos não são um território homogêneo de vantagens tecnológicas e oportunidades financeiras. A importância das ecologias da abolição e da justiça ambiental nos Estados Unidos evidencia o colonialismo interno que leva a zonas de sacrifício e desigualdade crescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: POR UM DIÁLOGO ENTRE ACADÊMICOS-ATIVISTAS DOS HEMISFÉRIOS NORTE E SUL EM TORNO DE JUSTIÇA AMBIENTAL E BEM VIVER

Se considerarmos o caso dos direitos indígenas americanos nos Estados Unidos, a articulação de uma Justiça Ambiental Indígena torna-se notavelmente semelhante à filosofia do Bem Viver. Em *As Long As Grass Grows* (2019), a autora de *Colville Confederated Tribes*, Dina Gilio-Whitaker, descreve a história de desapropriação e danos ambientais sofridos pelos povos indígenas que vivem atualmente dentro das fronteiras dos Estados Unidos. Gilio-Whitaker insiste que a Justiça Ambiental Indígena deve incluir a devolução de terras, proteção de locais sagrados, soberania alimentar e autonomia da comunidade.

Essa agenda é notavelmente semelhante à estrutura do Bem Viver detalhada anteriormente neste artigo e sugere o imenso valor de um par hemisférico de Justiça Ambiental e Bem Viver. Na conversa, Bem Viver torna-se cada vez mais relevante para as comunidades urbanas para além das origens rurais andinas da filosofia, assim como a Justiça Ambiental ganha viagens para territórios indígenas e quilombos.

Os Estados Unidos e o Brasil passam a ser entendidos como igualmente adequados para intervenções centradas nas ecologias da abolição em áreas urbanas e rurais. Uma Justiça Ambiental hemisférica e um ethos centrado no Bem Viver enfatizam os territórios antirracistas (urbanos ou rurais), os saberes ancestrais sobre a tecnociência e a combinação de direitos e autonomias prometidas e ainda não entregues pelos governos aos povos negros e indígenas.

Uma estrutura hemisférica para Justiça Ambiental e Bem Viver pode envolver, mas não centraliza, *degrowth*, desenvolvimento sustentável, cosmopolitismo ou multiculturalismo. Cada uma dessas abordagens foi sugerida como remédios para o racismo e/ou desenvolvimento desigual na América do Norte e do Sul. Apesar das boas intenções, filosofias como o *degrowth* ou o cosmopolitismo não dão conta adequadamente das realidades materiais da diferença racial, assim como o desenvolvimento sustentável e o multiculturalismo ignoram a incapacidade do neoliberalismo de se separar do capitalismo racial.

Estudiosos sugerem o *degrowth* como a resposta companheira do Norte global (incluindo Estados Unidos e Canadá) ao surgimento do Bem Viver no Sul global (América Latina) (GARCIA, 2012; THOMSON, 2011). No entanto, conforme discutido, existem diferenças internas tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil. O *degrowth* incentiva uma resposta excessivamente individualizada e burguesa à atual crise ambiental, optando por reduzir o consumo. Embora

isso seja obviamente necessário, como o “*degrowth*” vai acabar com o capitalismo racial?

Se encontrarmos o capitalismo racial responsável pelas atuais crises ambientais e de direitos humanos globais, incluindo violência contra povos negros e indígenas, distribuição desigual de danos ambientais e disparidades de saúde entre comunidades com base na raça, então soluções sem atenção às dimensões estruturais do racismo caem incrivelmente baixo. Da mesma forma, o cosmopolitismo sugere uma aspiração à unidade humana por meio do acordo com princípios comuns ancorados na filosofia e no conhecimento universalistas (APPIAH, 2006). Em contraste com o multiculturalismo, que pressupõe a coexistência e valorização das diferenças culturais dentro das democracias liberais, o cosmopolitismo concentra-se em princípios humanistas mantidos em comum, enquanto entende a diferença como apenas divergências locais (*ibidem*).

Tanto o cosmopolitismo quanto o multiculturalismo refletem os interesses globalizados das classes capitalistas mais do que as realidades situadas das comunidades desprivilegiadas. Na busca do alisamento globalizado da história e da autonomia, o cosmopolitismo e o multiculturalismo avançam o projeto cultural do neoliberalismo priorizando a redução de barreiras aos fluxos de capital e a conformidade com a regularização do território baseada no mercado. Voltando ao desenvolvimento sustentável, o diabo está nos detalhes como sempre.

A gama impossivelmente ampla de projetos descritos como desenvolvimento sustentável deixa estudiosos críticos e comunidades com sérias dúvidas sobre os padrões éticos do campo (MURPHY, 2015). Resta-nos fazer a pergunta familiar de se o desenvolvimento sustentável possui alguma estrutura unificadora além de forçar o mundo a sustentar o capitalismo.

Justiça Ambiental e Bem Viver representam duas abordagens cada vez mais móveis para enfrentar as desigualdades socioambientais racializadas. As origens da Justiça Ambiental nos Estados Unidos e do Bem Viver na América do Sul, bem como as viagens da Justiça Ambiental para a América Latina e do Bem Viver além de sua formação andina, sugerem a metodologia do pensamento hemisférico de Juliet Hooker como um exercício benéfico para justapor as duas estruturas.

Ao colocar Justiça Ambiental e Bem Viver em diálogos entre si através de contextos situados nos Estados Unidos e na Amazônia brasileira, o conceito de ecologias da abolição de Heynen e Ybarra ganha relevância para traduzir a Justiça Ambiental para o Brasil. Da mesma forma, a articulação de Dina Gilio-Whitaker de uma Justiça Ambiental Indígena revela a necessidade de um ethos Bem Viver nos Estados Unidos. Por fim, contrastei Justiça Ambiental e Bem Viver dos ideais liberais europeus, como *degrowth*, multiculturalismo, cosmopolitismo

e desenvolvimento sustentável.

Embora essas filosofias européias possam às vezes aspirar a objetivos nobres, elas são inadequadamente adequadas para as Américas, Turtle Island e Abya Yala, devido à sua escassez de comentários sobre a história particular do capitalismo racial experimentado e estruturalmente enraizado na sociedades pós-colonial e no colonialismo de colonos (*settler colonial*) do Hemisfério Ocidental.

Em sua detalhada justaposição de Douglass e Sarmiento, Du Bois e Vasconcelos, Juliet Hooker destaca o crescimento experimentado por cada pensador ao deixar de usar a Europa como ponto de referência para suas indagações intelectuais. Os afro-americanos Douglass e Du Bois, bem como os latino-americanos Sarmiento e Vasconcelos, fizeram suposições acríticas em relação à outra América. No entanto, eles também encontraram inspiração para o anti-racismo, a descolonização e futuros esperançosos indisponíveis além das viagens hemisféricas das ideias.

Com este ensaio, eu me esforcei para a mesma aspiração. Embora imperfeita, apresento as reflexões aqui reunidas como um chamado à colaboração e coalizão entre acadêmicos-ativistas dos Estados Unidos e do Brasil para ampliar as conversas em nosso hemisfério compartilhado entre Justiça Ambiental e Bem Viver. Essas discussões devem permanecer enraizadas no conhecimento dos povos afrodescendentes e indígenas das Américas, para os quais frases como “o sonho americano” ou “milagre brasileiro” permanecem como lembranças de legados de promessas não cumpridas e danos ambientais.

REFERÊNCIAS

ADGER, W. N.; BARNETT, J.; CHAPIN, F. S.; ELLEMOR, H. This must be the place: Underrepresentation of identity and meaning in climate change decision-making. **Global Environmental Politics**, Lugar, v. 11, n. 2, p. 1–25, maio. 2011. DOI: https://doi.org/10.1162/GLEP_a_00051. Disponível em: <https://direct.mit.edu/glep/article-abstract/11/2/1/14504/This-Must-Be-the-Place-Underrepresentation-of?redirectedFrom=PDF>. Acesso em: 2 jul. 2022.

AGYEMAN, J.; SCHLOSBERG, D.; CRAVEN, L.; MATTHEWS, C. Trends and Directions in Environmental Justice: From Inequity to Everyday Life, Community, and Just Sustainabilities. **Annual Review of Environment and Resources**, v. 41, p. 321–340, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-environ-110615-090052>. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/pdf/10.1146/annurev-environ-110615-090052>. Acesso em: 4 jul. 2022.

APPIAH, K A. **Cosmopolitanism**. New York: W W Norton. 2006.

BARBOSA, C. Quilombolas são excluídos por mineradora que causou crime ambiental no Pará. **Amazônia Real**. Manaus, fev. 2019. Seção Meio Ambiente. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/quilombolas-sao-excluidos-por-mineradora-que-causou-crime-ambiental-no-para/>. Acesso em: 25 jan. 2022.

BULLARD, R. Environmental justice in the 21st century. *Race Still Matters*. **Phylon (1960-)**, v. 49, n. 3/4, p. 151-171, 2001. DOI: <https://doi.org/10.2307/3132626>. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/3132626?origin=crossref> . Acesso em: 4 jul. 2022.

CARRUTHERS, D. V. Environmental justice. *In: Latin America: Problems, promise, and practice*. Cambridge, Mass: MIT Press. 2008.

COULTHARD, G. “Place Against Empire: Understanding Indigenous Anti-Colonialism,” **Affinities: A Journal of Radical Theory, Culture, and Action**, Vancouver, Canadá, v. 4, n. 2, p. 79-83, 2010.

DALBY, S. Reading Rio, writing the world: The New York Times and the “Earth Summit.” **Political Geography**, v. 15, n. 6-7, p. 593-613, 1996. DOI: [https://doi.org/10.1016/0962-6298\(96\)00032-7](https://doi.org/10.1016/0962-6298(96)00032-7). Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0962629896000327?via%3Dihub>. Acesso em: 4 jul. 2022.

DOUGLASS, Frederick. A trip to Haiti. *In: The Life in Writings of Frederick Douglass*. vol 3. The Civil War, 1861-1865. New York: International Publishers, 1952.

DU BOIS, W. E. B. Brazil. **The Crisis**, v.7. n. 6, April, 1914.

ESCOBAR, A. **Territories of Difference**. Durham, NC: Duke University Press. 2008.

FRANK, M. A. The future we don’t want: Indigenous peoples at rio+20. **Cultural Survival**, 2012. Disponível em: <https://www.culturalsurvival.org/publications/cultural-survival-quarterly/future-we-dont-want-indigenous-peoples-rio20>. Acesso em: 21 jan. 2022.

GARCIA, E. Decrescimento e bem viver: algumas linhas para um debate adequado. *In: LÉNA, Philippe; NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do (org.). Enfrentando os limites do Crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

GILIO-WHITAKER, D. **As Long As Grass Grows**. Beacon Press. 2019.

GONZALES, T.; HUSAIN, M. Indigenous autonomy, community-based research, and development aid: Sumaq kawsay in three epistemic scenarios. **AlterNative**, Nova Zelândia, v. 12, n. 3, p. 233-281, 2016. DOI: <https://doi.org/10.20507/AlterNative.2016.12.3.5>. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/pdf/10.20507/AlterNative.2016.12.3.5>. Acesso em: 4 jul. 2022.

GUHA, R. Radical American environmentalism and wilderness preservation: A third world critique. *In: L. ROBIN, S. SÖRLIN; P. WARDE (ed.). The Future of Nature: documents of Global Change*, v. 11, n. 1, p. 409–432, 1989. New Haven: Yale University Press. Disponível

em: <https://doi.org/10.4324/9781315239897-12> Acesso em: 4 jul. 2022.

HEYNEN, N.; YBARRA, M. On Abolition Ecologies and Making “Freedom as a Place.” **Antipode**, v.53, p. 21–35, jan. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1111/anti.12666>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/anti.12666> Acesso em: 4 jul. 2022

HOOKER, J. **Theorizing Race In The Americas**. New York: Oxford University Press. 2017.

Kurtz, H. E. Acknowledging the racial state: An agenda for environmental justice research. **Antipode**, v. 41, n. 4, p. 684–704, set. 2009. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1467-8330.2009.00694.x>. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1111/j.1467-8330.2009.00694.x>. Acesso em: 4 jul. 2022

LACERDA, R. F.; FEITOSA, S. F. Bem Viver: Projeto U-tópico e De-colonial. **Revista Interterritórios**, Caruaru, Brasil, v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/interterritorios/article/view/5007>. Acesso em: 04 de jul. 2022

MCKITTRICK, Katherine. “Plantation futures.” **Small Axe: A Caribbean Journal of Criticism**. v. 17. n. 3 (42), p. 1-15, 2013.

MURPHY, R. Sustainable Development or the Creeping Incubation of Disaster?. In: **The Routledge International Handbook of Sustainable Development**, eds Redcliff, M. & Springett, D., New York: Routledge. 2015. p. 391-403

NASH, R. F. **Wilderness & the American Mind**. New Haven: Yale University Press. 1965.

PEIXOTO, R. C. D.; SILVA, J. S. Segregação racial na orla de Belém: os portos públicos da Estrada Nova e o Ver-o-Peso. **Boletim de Ciências Humanas do Museu Paraense Emílio Goeldi**. Belém, v.11, n. 3., 2016.

PEZZOLI, K. Sustainable Development: A Transdisciplinary Overview of the Literature, **Journal of Environmental Planning and Management**, v. 40, n. 5, p. 549-574, 1997. DOI: <https://doi.org/10.1080/09640569711949>. Disponível: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/09640569711949>. Acesso em: 4 jul. 2022

PORTO, M. F. Movements and the network of environmental justice in Brazil. **Environmental Justice**, New Rochelle, v. 5, n. 2, p. 100–104, abr. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1089/env.2011.0012>. Disponível em: <https://www.liebertpub.com/doi/10.1089/env.2011.0012>. Acesso em: 4 jul. 2022

PULIDO, L. Historicizing the Personal and the Political. In: **The Routledge Handbook of Environmental Justice**. New York, 2017. E-book . ISBN 9781315678986. Disponível em: <https://www.taylorfrancis.com/chapters/edit/10.4324/9781315678986-2/historicizing-personal-political-laura-pulido>. Acesso em: 5 jul. 2022.

ROBERTS, N.; NORTON, A.; MARTEL, J.; LINDSAY, K.; VALDEZ, I.; HOOKER, J. Juxtaposition, Hemispheric Thought, and the Bounds of Political Theory: Juliet Hooker’s

Theorizing Race in the Americas. **Contemporary Political Theory**, v.18, n. 4, p. 604–639, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1057/s41296-019-00345-9>. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1057/s41296-019-00345-9>. Acesso em: 4 jul. 2022.

ROMERO, S. Swallowing rain forest, cities surge in Amazon. **The New York Times**. 2012. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2012/11/25/world/americas/swallowing-rain-forest-brazilian-cities-surge-in-amazon.html>. Acesso em: 25 jan. 2022

SARMIENTO, Domingo Faustino. Introduccion. *In*: SARMIENTO, Domingo Faustino. **Vida de Abraham Lincoln**. New York: D. Appleton, 1866.

SOUZA, A. The Gathering Momentum for Environmental Justice in Brazil. **Environmental Justice**, v.1, n. 4, p.183–188, 2008. DOI: <https://doi.org/10.1089/env.2008.0516>. Disponível em: <https://www.liebertpub.com/doi/pdf/10.1089/env.2008.0516?download=true>. Acesso em: 25 jan. 2022.

THOMSON, B. Pachakuti: Indigenous perspectives, Buen Vivir, Sumaq Kawsay and degrowth. **Development**, v. 54, n. 4, p. 448–454, dez. 2011. DOI: <https://doi.org/10.1057/dev.2011.85>. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1057/dev.2011.85>. Acesso em: 25 jan. 2022.

VASCONCELOS, José. **Bolivarismo y Monroísmo**: temas iberoamericanos. México, D.F.: Editorial Trillas, 2011.

WYNTER, S. “1492: A New World View.” *In*: Vera Lawrence Hyatt and Rex Nettleford, eds. **Race, Discourse, and the Origin of the Americas**. Washington DC: Smithsonian Institution Press. 1995.

ZIMMERER, K. S. The indigenous andean concept of Kawsay, the politics of knowledge and development, and the borderlands of environmental sustainability in Latin America. **Pmla**, v. 127, n. 3, p. 600–606, maio 2012. DOI: <https://doi.org/10.1632/pmla.2012.127.3.600>. Disponível em: <https://www.cambridge.org/core/journals/pmla/article/abs/indigenous-andean-concept-of-kawsay-the-politics-of-knowledge-and-development-and-the-borderlands-of-environmental-sustainability-in-latin-america/F7A7A0EF3D67F8B33648DCC5DE397C57>. Acesso em: 25 jan. 2022.